150/86

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 12/09/86
POR Unanimidade

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

Ante-Projeto de Lei N.o 150/86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

SÚMULA:-- Autoriza Têrmo de Convênio entre a Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica Autorizado o Convênio a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no valor financeiro de CZ$ 132.314,00 (Cento e trinta e dois mil, /' trezentos e quatorze cruzados), destinados à execução da Rede de Abastecimento de Água do Conjunto Residencial de Sarandi, com 40 (quarenta) Unidades conforme Minuta anéxa, que fica integrando a presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês / setembro do ano de 1986.

Sebastião Câncio de Oliveira

Francisco Gomes de Alencar

Paulo Jordelino da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ